

TEXTO FINAL

**APRESENTADO PELA COMISSÃO DE ECONOMIA, OBRAS PÚBLICAS,
PLANEAMENTO E HABITAÇÃO RELATIVO AO**

[Projeto de Resolução n.º 350/XV/1.ª \(PAN\)](#)

Recomenda ao Governo que proceda à aprovação de uma Estratégia Nacional de Prevenção do Suicídio Ferroviário

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que, tendo em vista a implementação de uma cultura de segurança do transporte ferroviário para todos, proceda à aprovação de uma Estratégia Nacional de Prevenção do Suicídio Ferroviário, que preveja nomeadamente:

- a) A criação de uma equipa transdisciplinar e independente para realizar uma investigação sobre o suicídio na via férrea e um levantamento dos denominados “pontos quentes” com base nos dados das colhidas dos últimos 20 anos e nos testemunhos das tripulações;
- b) Que nos chamados “pontos quentes” que venham a ser identificados, promova a instalação de vedações de acesso às vias de circulação ferroviária ou de outras medidas de segurança, bem como proceda à respetiva manutenção regular, de modo a impedir ou dificultar o acesso aos locais mais críticos;
- c) A criação de um plano para encerrar as passagens de nível e subsequente instalação de passagens aéreas, bem como a demolição das plataformas de embarque ou passagens aéreas com iluminação insuficiente e fora de serviço;
- d) A implementação de cursos de formação e preparação dos trabalhadores da CP e IP para as questões do suicídios e trauma, bem como para identificação de fatores de risco e de prevenção do suicídio;
- e) A realização de campanhas de sensibilização para a prevenção do suicídio, nomeadamente através dos órgãos de comunicação social e da colocação de publicidade institucional nas estações, apeadeiros e pontos quentes, assegurando a utilização de iluminação azul nessa publicidade;



Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

- f) A criação de uma linha de apoio S.O.S. com a instalação de uma rede de telefones de ligação direta em todos os chamados “pontos quentes”, estações e apeadeiros;
- g) A programação de um aumento do efetivo do GPIAFF - Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários, de forma a aumentar a prontidão de resposta a investigação de acidentes e colhidas;
- h) A implementação de programas obrigatórios de acompanhamento psicológico prolongado de trabalhadores envolvidos em acidentes e colhidas e inclusão da Perturbação de Stress Pós-traumático como doença profissional.

Palácio de São Bento, 4 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE

(Afonso Oliveira)